HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.441 - US (2018/0334617-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	S S DE O
ADVOGADOS	:	ARILSON FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA - MG103457 RODRIGO PIRES BRETAS - MG150543
REQUERIDO	:	L C D O

DESPACHO

Intime-se o requerente para que, no prazo de 30 dias, providencie a chancela consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016), **acompanhada de tradução oficial, na declaração de anuência**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente